

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 5 (cinco) vagas e 22 (vinte e dois) cadastro reserva, **sendo** 02 (dois) vagas e 10(dez) cadastro reserva para **SERVENTES**; 01 (uma) vagas e 5(cinco) cadastro reserva de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**; 02(dois) vagas e 05 (cinco) cadastro reserva de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA**; 02 (dois) cadastro reserva de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, por prazo determinado para desempenhar funções junto à Secretaria da Educação e Cultura e da Secretaria Geral, e amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 4.405/2024 de 21 de fevereiro de 2024 com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n° 049 de 20 de dezembro de 2013.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Municipal n° 089/2023 de 06 de março de 2023.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 O Edital poderá ser impugnado apenas no período de um dia anterior às inscrições.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será efetivada conforme necessidade da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, pelo vigência pelo período de 01(um) ano, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogadas por igual período mediante de termo aditivo , conforme Lei Municipal nº4.405/2024 de 21 de fevereiro de 2024.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão inclusos no Anexo II, que correspondem ao exercício das atividades previstas na Lei de Cargos e Salários do Município, conforme item 2.3.

2.2 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento vigente previsto na Lei Municipal de Cargos e Salários de Planalto/RS, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, conforme quadro abaixo:

CARGOS E SALÁRIOS

Cargo	N.º De Vagas	N.º De Cadastro Reservas	Carga Horária Semanal	Salário
Servente	02	10	40H	R\$ 1.222,19 (um mil duzentos e vinte e dois reais com dezenove centavos) + complementação
Auxiliar De Desenvolvimento Infantil	01	5	40H	R\$1.425,89 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais com oitenta e nove centavos)
Profissional De Apoio Escolar Para Alunos Com Deficiência	02	05	40h	R\$ 1.561,69 (um mil quinhentos e sessenta e um reais, com sessenta

				e nove centavos)
Professor De História	-	02	20H	R\$ 2.321,67 (dois mil trezentos e vinte e um reais com sessenta e sete centavos)

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens previstas na legislação municipal.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na sala de Reuniões da Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua Humberto de Campos, 732, no período de 13 a 15 de março de 2024 das 07h45min às 11h30 e das às 13h15min as 17h.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.2 Não serão aceitos documentos após o termino do período de inscrição

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 Não serão realizadas cópias de documentos nas dependências da Prefeitura Municipal.

3.5. A inscrição poderá ser feita para um cargo deste edital.

3.6 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras, critérios, procedimento e prazos estabelecidos neste edital

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no site da Prefeitura Municipal, a qual poderá ser preenchida pelo candidato exceto o número de inscrição, ou solicitada na Secretaria da

Educação nas dependências da Prefeitura, que deverá ser devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares

4.1.4 Prova de quitação das obrigações eleitorais, sendo que a quitação eleitoral deverá ser comprovada através da certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Eleitoral;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 O candidato ao realizar a inscrição no Processo Seletivo para o cargo de **PROFESSOR de HISTÓRIA** deverá comprovar conclusão do Curso

4.3 O candidato ao realizar a inscrição no Processo Seletivo para o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA** deverá comprovar a conclusão do Curso Normal, cursando ou conclusão de Pedagogia.

4.4 O candidato ao realizar a inscrição no Processo Seletivo para o cargo de **AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL** deverá comprovar a conclusão no curso Ensino Médio.

4.9 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou servidor do Departamento De Pessoal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR

(Cursos, escolaridade, (comprovados através de declarações ou Certificados))

CATEGORIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS ACEITOS POR CATEGORIA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos ou Seminário/Simpósio ou Encontros de 40h até 100 horas relacionados à Educação. (Não será valorizado a participação em Cursos ou seminários, anteriores a janeiro de 2019). <u>Para pontuar os títulos precisam ser de data anterior ao período de inscrições do presente edital</u>	02	05	10
Cursos ou Seminário/Simpósio ou Encontros de 101 horas ou mais relacionados à Educação. (Não será valorizado a participação em Cursos ou seminários, anteriores a janeiro de 2019). <u>Para pontuar os títulos precisam ser de data anterior ao período de inscrições do presente edital</u>	02	10	20
Certificado ou Atestado de conclusão de Especialização ou Pós-Graduação na área da Educação.	02	15	30
Certificado ou Atestado de conclusão de Mestrado.	01	10	10

Certidão de tempo de serviço ou grade extraída pelo departamento de pessoal, com comprovação de regência em sala de aula.			
Até 01 ano			15
De 01 a 05 anos			20
Mais de 05 anos			30
Total de Pontos			100

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO
ESCOLAR PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA**

(Cursos, escolaridade e experiência profissional)

CATEGORIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS ACEITOS POR CATEGORIA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atestado ou certificado de conclusão Magistério/Normal	01	05	05
Atestado de frequência em Pedagogia	01	10	10
Certificado ou atestado de conclusão da Graduação em Pedagogia	01	15	15
Certificado ou Atestado de conclusão de Especialização ou Pós-Graduação em Educação Especial	01	20	20
Cursos, seminários, congressos e outros especializados na área de Educação Especial com até 40 horas (2019 em diante). <u>Para pontuar os títulos precisam ser de data anterior ao período de inscrições do presente edital</u>	03	05	15
Cursos, seminários, congressos e outros especializados na área de Educação Especial da função de 41 horas ou mais (de 2019 em diante) <u>Para pontuar os títulos precisam ser de data anterior ao período de inscrições do presente edital</u>	02	10	20
Experiência de trabalho comprovado em carteira de trabalho ou declaração do empregador com firma reconhecida na área			
Até 01 ano	01	05	05

De 01 a 05 anos	01	10	10
Mais de 05 anos	01	15	15
Total de Pontos			100

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE AUXILIAR DE
DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

(Cursos, escolaridade e experiência profissional)

CATEGORIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS ACEITOS POR CATEGORIA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atestado ou certificado de conclusão Magistério/Normal	01	10	10
Atestado de matrícula ou frequência em Pedagogia	01	15	15
Atestado ou certificado de Graduação em Pedagogia	01	30	30
Cursos, seminários, congressos e outros especializados na área de atuação da função com até 40 horas (2019 em diante). <u>Para pontuar os títulos precisam ser de data anterior ao período de inscrições do presente edital</u>	02	05	10
Cursos, seminários, congressos e outros especializados na área de atuação da função de 41 horas ou mais (de 2019 em diante) <u>Para pontuar os títulos precisam ser de data anterior ao período de inscrições do presente edital</u>	02	10	20
Experiência de trabalho comprovado em carteira de trabalho ou declaração do empregador com firma reconhecida na área			
Até 01 ano	01	05	05

De 01 a 05 anos	01	10	10
Mais de 05 anos	01	15	15
Total de Pontos			100

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE SERVENTE
(Cursos, escolaridade e experiência profissional)

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS ACEITOS POR CATEGORIA	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Fundamental incompleto	01	20	20
Ensino Médio Completo	01	30	30
3. Experiência de trabalho doméstico ou serviços gerais, comprovado em carteira de trabalho ou declaração do empregador com firma reconhecida, por ano de exercício na área			
Até 05 ano	01	20	20
Mais de 05 ano	01	50	50
TOTAL			100

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 Em caso de sorteio o mesmo ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros classificados, para cada um dos cargos descritos em ordem decrescente, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigido no presente Edital.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 Sendo realizado o Concurso Público com nomeação e posse dos candidatos aprovados, uma vez empossados os contratos temporários serão automaticamente extintos conforme Art. 1º da 4.405/2024 de 21 de fevereiro de 2024

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Planalto- RS, 06 de março de 2024.

CRISTIANO GNOATTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 Ensino Médio

() Curso Normal () Ensino Médio

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.2 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3.3 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

6. COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

De _____ á _____

Empresa _____

De _____ á _____

Empresa _____

De _____ á _____

Empresa _____

De _____ á _____

Empresa _____

De _____ á _____

Empresa _____

Planalto/RS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO II-

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Sintéticas:** Executar serviços de apoio voltados á área de Educação Especial, auxiliando os alunos com necessidades e atendimento educacional especializado, nos momentos de higiene, alimentação, locomoção e no desenvolvimento das atividades pedagógicas. Desenvolver atividades educativas, recreativas e culturais, de forma individual e/ou atendendo no máximo três alunos com deficiência por turma. Participar das atividades desenvolvidas na rede Municipal de Ensino.
- b) **Genéricas:** Acompanhar e orientar os momentos de higiene e alimentação, visando desenvolver aos níveis cognitivos, afetivos e sensório motor, tendo como atribuições típicas: organizar o acesso dos alunos com deficiência no ambiente escolar. Dialogar com a família quanto a orientações sobre algum tratamento específico a dispensar. Informar a família sobre a rotina e assuntos pertinentes. Acompanhar e zelar os alunos com deficiência durante a permanência na escola, observando constantemente seu estado de saúde, comportamento e outras características. Realizar curativos simples, quando necessário e em casos de emergência, utilizando noções de primeiros socorros, a fim de propiciar aos pais, alunos com deficiência e professores, um ambiente tranquilo, ativo e seguro. Facilitar a inserção do aluno com deficiência da melhor maneira possível, seguindo o Plano de Ensino Individual (PEI). Desenvolver atividades lúdicas de aprendizagem, recreação e lazer, segundo normas e técnicas previamente determinadas, através de jogos e brincadeiras que venham a auxiliando no aprendizado do aluno e a inclusão no ambiente escolar, com desenvolvimento da parte física, mental e desenvolvimento social desenvolver o senso crítico e estimular as crianças para o aprendizado escolar.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para ingresso:

Idade Mínima: 18 anos

Instrução: Curso Normal, Cursando ou conclusão de Pedagogia.

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	40 Horas semanais	R\$ 1.561,69 (um mil quinhentos e sessenta e um reais, com sessenta e nove centavos)

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar das atividades extra classe; coordenar a área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

* Carga horária semanal de 20 horas.

* Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser realizado por Nível de Ensino e área de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

* Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.

* Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal da Educação.

* Idade Mínima: 18 anos

CARGOS E SALÁRIOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
PROFESSOR	20 Horas semanais	R\$ 2.321,67 (dois mil trezentos e vinte e um reais com sessenta e sete centavos)

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Sintéticas:** Executar serviços de apoio voltados á área de Educação Infantil. Desenvolver atividades educativas, recreativas e culturais, de forma individual. Participar das atividades desenvolvidas na rede Municipal de Ensino.
- b) **Genéricas:** Orientar quanto á higiene e alimentação, visando desenvolver aos níveis cognitivos, afetivos e sensório motor, tendo como atribuições típicas: organizar o acesso das crianças a sala de aula, orientação dos pais sobre algum tratamento específico a dispensar. Acompanhar e zelar pelas crianças durante a permanência na

escola, observando constantemente seu estado de saúde, comportamento e outras características. Realizar curativos simples, quando necessário e em casos de emergência, utilizando noções de primeiros socorros, a fim de propiciar aos pais, alunos e professores, um ambiente tranquilo, ativo e seguro. Desenvolver atividades de recreação e lazer, segundo normas e técnicas previamente determinadas, através de jogos e brincadeiras que venham a resgatar os costumes culturais auxiliando no aprendizado do aluno e no desenvolvimento da parte física, mental e assimilação de limites, condutas e desenvolvimento social. Realizar atividades artesanais e artísticas, segundo os métodos de ensino, a fim de desenvolver o senso crítico e estimular as crianças para o aprendizado escolar.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para ingresso:

Idade Mínima: 18 anos

Instrução: Ensino Médio

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 Horas semanais	R\$1.425,89 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais com oitenta e nove centavos)

CARGO: SERVENTE

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;

b) Descrição Analítica: fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, serviço; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima 18 anos

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
SERVENTE	40 Horas semanais	R\$ 1.222,19 (um mil duzentos e vinte e dois reais com dezenove centavos) + complementação

ANEXO III-
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos

Abertura das Inscrições	3 dias	13 a 15 de março 2024
Publicação dos Inscritos	1 dia	18 de março 2024
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	19 de março 2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	20 de março 2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	21 de março 2024
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	22 de março 2024
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	25 a 27 de março 2024
Publicação do resultado preliminar	1 dia	28 de março 2024
Recurso	1 dia	01 de abril 2024
Manifestação da Comissão na reconsideração, julgamento do recurso pelo prefeito.	1 dia	02 de abril 2024
Aplicação do critério de desempate, Publicação da relação final dos aprovados.	1 dia	03 de abril 2024
TOTAL	15 dias	